



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.005881/2023-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA INOVAT ELEVADORES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 201- E, de 16 abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, portador da matrícula funcional nº 1905218, doravante denominado CONTRATANTE, e a **INOVAT ELEVADORES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.030.091/0001-58, sediada na Rua Guanabara, nº 167, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.350-230, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MARILENE GONÇALVES DIAS**, Sócia, conforme os atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.005881/2023-31**, referente ao **Pregão Eletrônico n. 17/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 12 meses, a partir de 10/01/2025 até 09/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica facultado à **ANCINE** rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.166,60 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 01/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e Assistência técnica, com fornecimento integral de peças, materiais e componentes, de 03 (três elevadores) para atendimento das demandas do	3557	Serviço	1	R\$ 4.166,60	R\$ 49.999,20

	Escritório Central da ANCINE					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 203003

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa: 3390.39.16

V) Plano Interno: 242000MANBI - Manutenção de Bens Imóveis

VI) Nota de Empenho: 2024NE000001

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 2.499,96 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% do valor global do presente Termo Aditivo, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 10/01/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Representante legal da ANCINE

MARILENE GONÇALVES DIAS

Representante legal da INOVAT ELEVADORES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE GONCALVES DIAS, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 25/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 25/10/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Lopes Amora, Testemunha**, em 25/10/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473179** e o código CRC **F8353CEB**.